

## RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1964

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º — Fica concedido a todos os funcionários e extranumerários-mensalistas da Secretaria da Câmara, um abono mensal provisório de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), com vigência restrita aos meses de novembro e dezembro de 1964.

Art. 2º — Não incidirão sobre o abono de que trata o artigo anterior as vantagens decorrentes de adicional por tempo de serviço, de integração do regime especial de trabalho, "pro-labore", horas extras ou quaisquer outras.

Art. 3º — O benefício de que trata o artigo 1º é extensivo aos Inativos.

Art. 4º — As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das verbas 001-8000 — Pessoal Fixo e 001-8001 — Pessoal Variável, do orçamento vigente.

Art. 5º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 3 de dezembro de 1964. — O Presidente, LUIZ DOMINGUES DE CASTRO — O 1º Vice-Presidente, ANTONIO HÉLIO XAVIER DE MENDONÇA — O 2º Vice-Presidente, BENEDICTO ROCHA — O 1º Secretário, JOSÉ MOLINA JÚNIOR — O 2º Secretário, FRANCISCO BATISTA — O 3º Secretário, ALEX FREUA NETO — O 4º Secretário, ANNA LAMBERGA ZÉGLIO.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 3 de dezembro de 1964. — O Diretor Geral, ELIAS SHAMMASS.